

LEI Nº 801/93

Ementa: - Dispõe sobre o quantitativo de cargos de provimento efetivo da lei nº 781/93, cria cargos de provimento comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,

Faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal Efetivo constante da Lei nº 781/93, será acrescentado dos cargos abaixo relacionados:

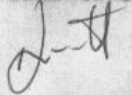
a) Assistente Administrativo	10
b) Fiscal de Obras	10
c) Fiscal de Serviços Urbanos	10
d) Professor	21
e) Auxiliar de Enfermagem	10
f) Agente de Necrópoles	02
g) Condutor de Veículos	02
h) Agente Administrativo	10

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a só preencher as vagas existentes no Quadro de Pessoal do Município, quando houver necessidade precípua no serviço público municipal não sendo o mesmo obrigado a proceder tais nomeações quando não forem constatadas as referidas necessidades.

Artigo 3º - Com o advento da presente Lei ficam criados (01) um Cargo de Assessor Executivo para Assuntos Legislativos, símbolo CC-2 e (01) um Cargo de Assistente Executivo para Assuntos Legislativos, símbolo CC-3, ambos de provimento comissionado, lotados na Governadoria Municipal.

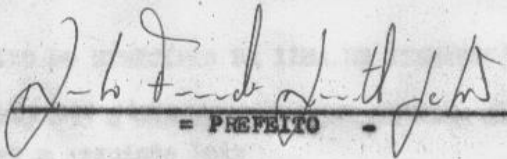
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do município ou através de crédito suplementar aberto especialmente para este fim.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros passarão a vigorar de dia 1º de janeiro de 1994.



Artigo 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de
Itamaracá, 26 de dezembro de 1993.


- PREFEITO -

A) PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO.